

## **LEI n° 289**

Autoriza arrendamento de um trator rodoviário e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a contratar, para os serviços rodoviários municipais, um trator, na modalidade que melhor convir aos cofres da Fazenda Pública, até a importância de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) a hora.

Parágrafo Único – Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a custear o transporte de trator rodoviário bem como a estadia do profissional responsável pelos trabalhos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º e seu Parágrafo Único, fica aberto à Prefeitura Municipal o crédito Especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 8 de Julho de 1960.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal